**TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE EMISSÃO DE BOLETAS PELA INTERNET**

A utilização desse serviço somente será possível mediante leitura e concordância com o presente Termo.

1. ADESÃO AUTOMÁTICA AOS TERMOS E CONDIÇÕES

* 1. A utilização do serviço de emissão de boleta pela internet por todo e qualquer concessionário expressará a sua adesão plena e sem reservas ao presente instrumento, sendo certo que, o acesso desse serviço e conteúdos expressa a inteira e incondicional aceitação das referidas condições no momento em que se realize o acesso e/ou utilização.
	2. O Concessionário, para ter acesso ao serviço de emissão de boletas, declara conhecer os termos e condições vigentes e, em caso de discordância com as referidas condições, compromete-se a não utilizá-lo.
	3. Caso sejam necessárias alterações ou melhorias no serviço de emissão de boleta pela internet ou em decorrência da utilização de novas ferramentas tecnológicas, a Ceasaminas as providenciará, sem que seja necessária prévia comunicação ao Concessionário.
	4. O acesso e/ou a utilização do serviço e conteúdo oferecido ao Concessionário, por meio do endereço eletrônico da Ceasaminas, poderá ser submetido a certas condições particulares que poderão, conforme for o caso, substituir, complementar e/ou modificar as condições gerais ora estabelecidas.
	5. É de inteira responsabilidade do Concessionário o cadastramento e a guarda das chaves de acesso ao sistema de emissão de boleta, assim como as informações obtidas a partir do sistema, isentando a Ceasaminas de qualquer responsabilidade pelo uso indevido.
1. DEFINIÇÕES
	1. Para os fins deste Termo de Adesão, entende-se por Sistema de emissão de boleta, o serviço que a Ceasaminas coloca a disposição do Concessionário, após celebração desse termo, por meio de acesso à Internet, para emissão de boletas de vencimento.
	2. Entende-se por Senha de acesso o código alfanumérico de 06 dígitos, cadastrado individualmente pelo Concessionário, na forma deste contrato, que em conjunto com o *login*, possibilita o acesso ao Sistema de emissão de boleta.
	3. Entende-se por *login* o endereço de correio eletrônico do Concessionário, denominado e-mail, que em conjunto com a Senha, possibilita o acesso ao Sistema de emissão de boleta.
	4. Entende-se como Assinatura Eletrônica a inserção do código alfanumérico de 06 dígitos, cadastrado exclusivamente pelo Concessionário, que representa a sua aceitação e a sua manifestação de vontade em aderir ao Sistema de emissão de boleta;
2. NOME DE ACESSO; SENHA DE ACESSO; ASSINATURA ELETRÔNICA, PERGUNTA E RESPOSTA E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.
	1. A Senha de acesso e a Assinatura Eletrônica são definidas exclusivamente pelo Concessionário, sem qualquer interferência da Ceasaminas, durante o processo de utilização dos serviços, sendo, portanto, de seu exclusivo conhecimento e responsabilidade.
	2. O Concessionário se compromete a manter sua Senha de acesso e Assinatura Eletrônica em sigilo, responsabilizando-se integralmente por qualquer ato praticado por terceiros e que venha a ter consequência a falta de sigilo dos respectivos dados.
	3. É de responsabilidade o Concessionário solicitar imediatamente a Ceasaminas o cancelamento dos seus dados de acesso, caso venha se esquecer dos referidos dados ou caso constate qualquer transação que possa ter sido ocasionada por quebra do sigilo dos respectivos dados.
	4. Fica facultado ao Concessionário, por medida de segurança, alterar a Senha de acesso e/ou a Assinatura Eletrônica a qualquer tempo, por meio da utilização de transação disponível no Sistema de emissão de boleta.
3. SERVIÇOS CONTRATADOS
	1. A qualquer momento, as Partes poderão requerer, mediante comunicação prévia, a retirada da disponibilidade de acesso ao Sistema de emissão de boleta, nas hipóteses em que a manutenção de tal disponibilização não seja considerada conveniente pelas partes ou, ainda, nas hipóteses em que tal manutenção possa ocasionar prejuízo às mesmas.
	2. Fica, desde já, reservado às partes, a qualquer momento, o direito de cancelar o Sistema de emissão de boleta, mediante comunicação prévia, segundo seus próprios critérios de conveniência e oportunidade.
4. TARIFAS
	1. A Ceasaminas se compromete a não cobrar qualquer tipo de tarifa pelo serviço, ora ofertado, a não ser que isso se torne imprescindível.
5. PROVEDORES DE ACESSO
	1. Para acesso ao Sistema de emissão de boleta, o Ceasaminas oferecerá condições de segurança compatíveis com os navegadores, (*browsers*), SAFARI 8.0 ou superior, CHROME 43.0 ou superior, INTERNET EXPLORE 11.0 ou superior e FIREFOX 38.0 ou superior, disponíveis no mercado. Qualquer problema decorrente dos browsers de acesso deverá ser solucionado diretamente com as empresas fornecedoras ou provedoras de acesso contratados pelo Concessionário.
	2. O acesso ao Sistema de emissão de boleta será feito sob responsabilidade exclusiva do Concessionário, devendo o mesmo, escolher e contratar, a suas expensas, provedores com capacidade para fornecer-lhe os meios necessários para a navegação na Internet.
	3. Eventuais erros e/ou falhas decorrentes de defeitos apresentados nos navegadores de acesso, hackers e provedores utilizados pelos Concessionários será de total e exclusiva responsabilidade das empresas provedoras, escolhidas e contratadas pelo Concessionário, não podendo ser imputada à Ceasaminas nenhuma responsabilidade a esse título.
6. LIMITES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
	1. A Ceasaminas estipulará limites temporais para o acesso ao Sistema de emissão de boleta, assim, toda e qualquer operação que não obedeça ao limite máximo será cancelada, devendo o Concessionário realizar novo acesso ao sistema.
7. DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR TERCEIROS
	1. O Concessionário expressamente concorda que não permitirá que terceiros utilizem o Sistema de emissão de boleta oferecido pela Ceasaminas e, caso isso ocorra, assume total responsabilidade pelas faltas que isso pode gerar, isentando a Ceasaminas de qualquer prejuízo, perdas e danos materiais e/ou morais, podendo a Ceasaminas cancelar o acesso imediatamente após a ciência dessa falta.
	2. A utilização do Concessionário do Sistema de emissão de boleta expressará a sua adesão plena e sem reservas ao presente instrumento e aos seus termos e condições vigentes em cada ocasião em que realizar o acesso.
	3. O Concessionário se responsabiliza, em caráter irretratável e irrevogável, por todos os atos praticados por terceiros, durante a vigência deste contrato, devendo, inclusive, acompanhar e fiscalizar todos os atos praticados no sistema.
	4. O Cliente poderá, a qualquer momento, revogar o presente contrato, bastando para tanto demonstrar de forma expressa o seu desinteresse.
	5. A Ceasaminas acatará, durante a vigência do presente instrumento, todas as ações realizadas pelo Concessionário, por meio do Sistema de emissão de boleta e não se responsabilizará por qualquer ato que terceiros realizem contra a vontade do Concessionário.
	6. Em função da presente autorização, o Concessionário declara à Ceasaminas, sob as penas da lei, que tem ciência de que a referida autorização é automática e plena e que toda transação efetuada via Sistema de emissão de boleta são de sua inteira responsabilidade.
	7. O Concessionário isenta a Ceasaminas de qualquer responsabilidade inerente à quebra do sigilo ocorrido entre as partes, integrantes deste Regulamento.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
	1. O presente instrumento é firmado por tempo indeterminado e poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por ambas as partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10(dez) dias.